



São Carlos
Capital da Tecnologia


Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Sanciono e Promulgo
a presente Lei
em 31/03/10.

LEI Nº 15.239
DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Referenda convênio com a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e dá outras providências.


OSWALDO B. DUARTE FILHO
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica referendado, nos termos do inciso XXIV do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, objetivando dar apoio ao projeto "Tecendo a Rede e Construindo a Cidadania das Mulheres São-carlenses".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 31 de março de 2010.


LINEU NAVARRO
Presidente


DORIVAL MAZOLA PENTEADO
1º Secretário